

Triple Play Brasil Participações S.A.

CNPJ/MF nº 23.438.929/0001-00 - NIRE 35.300.483.260

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de novembro de 2024

Data, Hora e Local: Ao sexto dia do mês de novembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Triple Play Brasil Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tome, 86, 10º andar, conj. 101, Vila Olímpia, CEP: 04551-080 ("Companhia"). **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração participaram da reunião por meio de videoconferência conforme permitido pelo artigo 16, §3º do Estatuto Social da Companhia. **Mesa.** Presidente: Sr. Denis Marcel Ferreira; Secretária: Sra. Paloma Mansano Teixeira Vellasco. **Ordem do Dia:** (i) aumento do capital social da Companhia por subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, conforme permitido pelo artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização do aumento de capital da Companhia. **1. Deliberações.** Após exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram: (i) o aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) e, no máximo, R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), mediante a emissão privada de até 74.076.506 (setenta e quatro milhões, setenta e seis mil, quinhentos e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Aumento de Capital"), sendo admitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que ao menos 56.439.243 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três) novas ações sejam subscritas, o que corresponderá a um aumento de capital mínimo de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) ("Subscrição Mínima"). O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 2,83 ("Preço de Emissão"), com base no artigo 170, §1º, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo a administração justificado tal adoção em razão do *valuation* da Companhia antes da injeção de capital. A totalidade do Preço de Emissão será destinado à conta de Capital Social. Caso o Aumento de Capital seja homologado com a subscrição da integralidade das ações objeto do referido Aumento de Capital, a diluição dos acionistas será de 25,433%. Caso o Aumento de Capital seja homologado apenas considerando a Subscrição Mínima, a diluição dos acionistas será de 19,378%. Caso todas as ações do Aumento de Capital sejam subscritas, o capital social da Companhia passará de R\$ 764.671.694,95 (setecentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos de noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), representado por 291.259.815 (duzentos e noventa e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quinze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 974.671.694,95 (novecentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), passando a ser composto por 365.336.321 (trezentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e um) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Os subscritores deverão assinar boletins de subscrição, indicando suas intenções de subscrição e fazendo as demais opções ali estabelecidas, conforme detalhado no **Anexo I** a esta ata. Como o Aumento de Capital poderá ser homologado ainda que parcialmente subscrito, desde que atingida a Subscrição Mínima, o subscritor, poderá, no boletim de subscrição, condicionar sua subscrição a (i) que haja subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital, hipótese em que tal subscritor receberá a totalidade das ações subscritas por ele; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de ações objeto do Aumento de Capital, definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, observados os termos e condições detalhados no **Anexo I** a esta ata. As novas ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital farão jus aos mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídos às atuais ações integrantes do capital social da Companhia. As novas ações terão igualdade de condições em todos os benefícios que vierem a ser declarados, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e outras remunerações de capital, a partir da homologação do Aumento de Capital. As ações do Aumento de Capital poderão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em fundos imediatamente disponíveis e moeda corrente nacional, ou mediante a conversão de créditos detidos pelos acionistas contra a Companhia. Será concedido a todos que constem como acionistas da Companhia nesta data prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para subscriver as ações na proporção de sua participação no capital social, nos termos do artigo 171, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para o exercício do direito de preferência se iniciará em 07 de novembro de 2024, e se encerrará em 06 de dezembro de 2024, conforme procedimento detalhado no **Anexo I** a esta ata, que será também ser divulgado pela Companhia na presente data como Aviso aos Acionistas. Caso, após o decurso do prazo de exercício do direito de preferência previsto acima, ainda haja ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, terão direito de participar do rateio de sobras, na proporção dos valores inicialmente subscritos, durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas ("Rateio"). Em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, não será realizado, findo o Rateio, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", in fine, da Lei das Sociedades por Ações. Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, nos termos detalhados no Aviso aos Acionistas, não será concedido aos subscritores prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito. Atingida a Subscrição Mínima e ultimado o Rateio, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital, ainda que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia. A comunicação sobre o Aumento de Capital e seus respectivos termos e condições, conforme exigida nos termos do Anexo E à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, é parte integrante da presente ata como **Anexo I**. (ii) Autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para efetivar o Aumento de Capital. **2. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **3. Assinaturas.** Mesa - Presidente: Sr. Denis Marcel Ferreira; Secretária: Sra. Paloma Mansano Teixeira Vellasco; Membros do Conselho de Administração presentes: Cayque Hilmi Demarqui, Denis Marcel Ferreira, Raghav Nayar, Ricardo Rodriguez e Mark Conrad Fortin. (confere com o original lavrado em livro próprio). São Paulo/SP, 06 de novembro de 2024. Paloma Mansano Teixeira Vellasco - Secretária. JUCESP nº 428.861/24-6 em 27/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

